

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, CNPJ: **06.104.863/0001-95**, pessoa jurídica de direito público com sede na *Praça Ferreira Bayma, S/N, Bairro: Centro, Codó-MA*, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **Leilão Público**, na modalidade **Presencial e On-Line**, tipo **Maior Lance**, no dia **08 de dezembro de 2025** com início das disputas às 10 (dez) horas, para alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, matrícula na JUCEMA de nº 031/22, conforme na *Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 21.981/32* e demais legislações aplicáveis à espécie.

1- LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 -Leilão será realizado, na forma presencial e online, presencial no **Endereço: Av. Higino Cunha, nº 1149, Bairro Ilhotas, Teresina/PI** e poderá ser registrado on-line a partir do **dia 26/11/2025** através da plataforma www.snleiloes.com.br e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia **08/12/2025**, a partir das 10:00hs (dez horas), através do site www.snleiloes.com.br ou presencial no endereço acima.

2- LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

2.1-Sergio Roberto Nogueira Lima; CPF: 341.895.643-20 (matrícula na JUCEMA de nº 031/22).

2.2-Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220

2.3-Telefones: (86) 99981-1030

2.4-E-mail: snleiloes@gmail.com

2.5-Site: www.snleiloes.com.br

3- DO OBJETO:

3.1-Constitui objeto deste certame a alienação de veículos, equipamentos e móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Codó-MA, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no *Anexo I deste edital*.

3.2-A Prefeitura de Codó-MA e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.3-Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação.

3.4-O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a ***falta de peças, remarcação de motor ou remarcação de chassi***, as fotos são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visita dos lotes antes do leilão.

4- DA VISTORIA:

4.1- Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias **27/11/2025** até o dia **05/12/2025**, das 08h:00 min às 12h:00min No pátio da Prefeitura de Codó-MA. Agendar a visita com Sr(a). José Geraldo Pereira Araújo. Telefone: (99) 99151-1383, ou no pátio do leiloeiro, Av. Higino Cunha, 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial conforme descrição de localização no site, www.snleiloes.com.br

4.2-É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5- DOS PARTICIPANTES:

Da Participação Presencial:

5.1-Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.

5.2-Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Codó-MA e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo **497, II e IV do Código Civil Brasileiro**.

5.3-No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone

Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social ou equivalente

- Comprovante de emancipação se for o caso.
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração por instrumento público, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração (caso não seja representante legal)
- E-mail
- Telefone

5.4-Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.

5.5-As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devem ser acompanhadas pelo arrematante até o final do processo;

5.6-Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

5.7-Compete ao interessado na arrematação, a verificação do **estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco do motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.**

5.8-É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

6- DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:

6.1-Para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio com antecedência mínima de 48 horas pelo site www.snleiloes.com.br e enviar os documentos exigidos para a concessão de *login e senha* liberados para lances. Somente como o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-lo ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadoras de oferta.

Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone

Dados para cadastro de pessoa jurídica.

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)
- E-mail
- Telefone

7- DOS LANCES:

7.1-Os participantes efetuarão **Lances** a partir do **Preço Mínimo de Avaliação**, constante no **Anexo I deste Edital**, o qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **Maior Lance**. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.

7.2-Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no **ANEXO I deste Edital** ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

8- DO PAGAMENTO:

8.1-O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:

8.2-Em conta corrente da Prefeitura Municipal de Codó-MA.

8.3-O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à **Vista** após o encerramento do leilão.

8.4-O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, acrescido de mais **5% (cinco por cento)** referente ressarcimento das despesas administrativas, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, **Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, CPF: 341.895.643-20**, através de dinheiro ou depósito bancário na conta

poupança do *Banco do Brasil*, agência: 4404-0, variação 51, conta poupança: 16.628-6, PIX: (86) 99981-1030.

8.4.1 Será cobrado do arrematante a emissão da Nota Fiscal (NFe), no **valor de 0,60%** do valor do bem para circular fora do Estado do Piauí e **1,15%** do valor do bem para circular no estado do Maranhão, conforme prevê legislação tributária do Estado do Maranhão

8.5-O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o **3º (terceiro) dia útil** após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente à arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva *Nota de Venda em Leilão*. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.

8.6-Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrendimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar **2% (dois por cento)**, sobre o valor do arremate, bem como, a **taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10%(dez por cento)**, descrita no *Item 9.3*, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do *art. 580, do Código de Processo Civil*, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (*art. 171, inciso VI, do Código Penal*).

8.7-Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

8.8-O *Leiloeiro* poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

9- DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM ARREMATADO:

9.1-O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.

9.2-A Prefeitura Municipal de Codó-MA, terá o prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.

9.3-De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Codó-MA, no **horário de 08:00hs às 12:00hs**, em dias úteis, ou na sede da leiloeira Av. Higino Cunha 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial, para receber à liberação e providenciar à retirada o bem arrematado.

9.4-Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Codó-MA, após a concretização da alienação.

9.5-Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como Transferência de propriedade de veículo, autenticação de documentos, 2º (segunda) via de CRV(Certificado de Registro de Veículo),pagamento do ICMS, regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive, pagamento do seguro DPVAT, multas, taxas, remarcação de chassis ou motor, caso seja necessário, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.6-A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1-Efetuada e confirmado o pagamento na forma estabelecida neste Edital, a autoridade competente emitirá o Termo de Adjudicação do(s) bem(ns) em favor do arrematante, com a respectiva quitação.

10.2-Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por indeferimento do pedido de financiamento bancário, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o(s) bem(s) pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação, ou ainda realizar um novo Leilão dos lotes remanescentes não vendidos, como forma complementar o leilão

11- PENALIDADES:

11.1-A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante à suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Codó-MA pelo prazo de **até 03 (três) anos**, conforme a **Lei 14.133/2021, Artigos 156 e 163.**

11.2-Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao arrematante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira da prefeitura, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

11.3-Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo arrematante. A desistência dos lotes será penalizada com o ***pagamento da comissão do leiloeiro.***

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- Prefeitura de Codó-MA e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente Leilão.

12.3- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

12.4- A Prefeitura Municipal de Codó-MA declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

12.5- Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

12.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Codó-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7- A Prefeitura Municipal de Codó-MA e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

12.8- Informações e cópias do Edital serão adquiridas através do leiloeiro com o **telefone (86) 99981-1030** ou pelo site www.snleiloes.com.br, ou na sede da Prefeitura de Codó-MA na sala da Comissão Permanente de Licitações com o(a) funcionário(a) Municipal José Geraldo Pereira Araújo. Telefone: (99) 99151-1383, maiores informações de 08:00hs às 12:00hs no endereço: Praça Ferreira Bayma, nº 538, bairro: Centro, Codó-MA.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	Toyota/Hilux (Ambulância), Placa NND-4369 Ano/Modelo 2010/2010 Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 15.000,00
02	Toyota Hilux, Placa OXQ-1108, Ano/Modelo: 2014/2014, Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 20.000,00

03	Toyota Hilux, Placa: NNC-6845, Ano/Modelo: 2010/2010, Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 10.000,00
04	Renault/Duster, Placa PSE-0551, Ano 2015/2015 Combustível: Gasolina, Cor: Prata	R\$ 5.000,00
05	Fiat Uno Mille Fire, Placa NHH-4595, Ano/Modelo 2007/2008 Combustível: Flex, Cor: Branca	R\$ 2.000,00
06	Iveco/Daily13 Rontan (Ambul), Placa NMR-1468, Ano/Modelo 2007/2007, Combustível: Diesel Cor: Vermelha	R\$ 5.000,00
07	Fiat Uno Mille Fire, Placa NHH-4411, Ano/Modelo 2007/2008 Combustível: Flex Cor: Branca	R\$ 2.500,00
08	Iveco/Cityclass 70C16, Placa NWW-2012, Ano/Modelo 2010/2011, Combustível: Diesel Cor: Amarela	R\$ 6.000,00
09	VW/15.190 E0D Escolar HD, Placa NNF-4240 Ano/Modelo 2010/2010 Combustível Diesel, Cor: Amarela	R\$ 6.000,00
10	Ônibus VW 15.190 EOD, Placa NWX-4436 Ano/Modelo 2011/2011 Combustível: Diesel Cor: Amarela	R\$ 6.000,00
11	Iveco Fiat/ Daily 3519 Van, Placa AKL-6896 Ano/Modelo 2001/2001 Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 1.500,00
12	Renault/Master Altechamb, Placa HQA-1805, Ano/Modelo 2004/2004 Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 1.000,00
13	Renault Master/(Ambul) Placa NWU-3684, Ano/Modelo 2010/2010 Combustível: Diesel Cor: Branca	R\$ 1.000,00
14	Mitsubishi/L200 4X4 GL (sucata), Placa HPJ-2280, Ano/Modelo 2000/2001 Combustível: Diesel Cor: Verde	R\$ 600,00
15	Motos: Honda Fan, Placa: PSD-4019 Chassi: 9C2JC4110ER816128, Moto Broz Placa: PSA-2078 Chassi: C2JD2320ER002440, Moto Broz Placa: HPA-3352 Chassi: 9C2JD170WWR005387, Moto Yamaha/XTZ 125 Placa: HPQ-1937	R\$ 2.000,00
16	Material Plantadeira BALDAN Modelo: SA5000 SPEED BOX 24/24* P1 N° de Serie: 60396816002001 Data de Fabricação: 02/2017	R\$ 40.000,00
17	Toyota Hilux SW4 Placa HPO-5652 Ano/Modelo 2002/2002 Combustível: Diesel Cor: Preta	R\$ 500,00

Codó-MA, 11 de novembro de 2025.

José Costa Aguiar Filho
 Presidente da Comissão de Leilão

ROUBO A BANCO

Assalto "de cima" é registrado na Cohab

Bandidos armados invadiram banco, trancaram funcionários na cozinha e levaram uma quantia de dinheiro. Até o helicóptero do CTA pousou na avenida

Um assalto a uma agência bancária, localizada no bairro da Cohab, movimentou a área policial entre o fim da manhã e início da tarde dessa terça-feira (11).

Até um helicóptero do Centro Tático Aéreo (CTA) da Polícia Militar do Maranhão, pousou em frente ao Terminal de Integração da Cohab, em São Luís.

O crime

No fim da manhã dessa terça, bandidos armados invadiram a instituição financeira, trancaram funcionários na cozinha e levaram uma quantia de dinheiro que estava no cofre da agência. Não se tem informações do valor da quantia que os criminosos levaram.

Os funcionários conseguiram acionar a polícia, quando as forças de segurança chegaram ao local, o grupo criminoso já tinha fugido do local.

Além do dinheiro, os assaltantes levaram uma arma do vigilante, um re-



HELICÓPTERO DO CTA POUSOU NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE

vólver calibre .38. Os bandidos também levaram o HD com as imagens das câmeras de segurança, para dificultar a identificação deles.

Viaturas da Polícia Militar cercaram a área e a aeronave do Centro Tático Aéreo (CTA) chegou a pousar no

meio da rua, nas proximidades da agência. As vítimas foram liberadas após a chegada dos policiais e não houve registros de feridos.

As investigações seguem para identificar e prender os criminosos, bem como saber a quantia levada por eles.

UNIÃO

5 municípios maranhenses preparam novas edições do projeto casamentos comunitários

O projeto Casamentos Comunitários segue movimentando o calendário do Poder Judiciário maranhense e contemplará, nas próximas semanas, os municípios de Pinheiro, Pedro do Rosário, Presidente Sarney, Guimarães e Bom Jardim, com celebrações que oficializa gratuitamente a união civil de casais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A iniciativa é regulamentada pelo Provimento nº 32/2022, que orienta sobre realização das cerimônias em âmbito estadual.



Em Pinheiro, a cerimônia está marcada para o dia 20 de novembro, na Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), localizada na Rua Carlos Salvatierra Vela, s/n, bairro Enseada. No dia seguinte, 21 de novembro, será a vez de Pedro do Rosário receber o evento, que ocorrerá no Ginásio Jaime Mousinho, situado na Rua Terezinha Lobato, Bairro Novo. Já em Presidente Sarney, as celebrações acontecem no dia 22 de novembro, no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua do Antigo Aeroporto, s/n, Bairro Novo.

O município de Guimarães também realizará uma edição do projeto no dia 12 de dezembro de 2025, às 14h, conforme a Portaria nº 4090/2025, editada pelo juiz George Kleber Araújo Koehne, titular da Comarca. A cerimônia acontecerá no Templo Central da Assembleia de Deus, localizado na Praça Luís Domingues, Centro da cidade.

Em Bom Jardim, as celebrações também estão programadas para 12 de dezembro de 2025, às 16h, conforme a Portaria nº 4014/2025, assinada pelo juiz Philippe Silveira Carneiro da Cunha, diretor do Fórum da Comarca. Foram disponibilizadas 80 vagas aos casais que se inscreveram entre os dias 27 de outubro e 7 de novembro de 2025, no Cartório do 2º Ofício da cidade.

A cerimônia será realizada na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada no povoado Vila Varig, a cerca de 230 km da sede do município. A iniciativa contemplará casais residentes na região sul do município, abrangendo as comunidades Vila Novo Jardim (Miril), Vila Cristalândia, Água Branca, Cabeceira do Brejão, Rio da Onça II, Vila Pimenta, Brejo da Luma, Vila União e Vila Varig.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2025/97008 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio da CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou pública pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como a instrução normativa DREI nº 50/2022 da JUCESP, levada a público para alienação do(s) imóvel(s) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lanceonline.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 08 de dezembro de 2025 a partir das 11h30min, ocasião em que, se, o menor lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO, no dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 11h30min, oportunidade em que será aceito o maior lance ofertado, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. 01. DA HABILITAÇÃO. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da LANCE NO LEILÃO, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os TERMOS DE USO e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após aprovação e liberação do cadastro, o participante deverá acessar o sistema de licitação, clicando na opção HABILITAÇÃO, depois aceitar as regras de participação constante no EDITAL DE LEILÃO em conjunto com o TERMO DE USO, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste EDITAL. 02. DOS LANCES. Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos uma a uma, em encherdes de modo escalonado até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será realizado o fechamento de prazo periódico em que serão aceitos os maiores lances ofertados, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. 03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o BANCO DO BRASIL S.A. ficará responsável pela quitação dos valores a serem pagos até a data da realização do segundo leilão. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra, quaisquer responsabilidades quanto a essa situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra, quaisquer responsabilidades quanto a essa situação do imóvel. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo ARREMATANTE, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposição da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 04. DA DESISTÊNCIA. O ARREMATANTE deverá efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br. Não serão aceitos pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo ARREMATANTE ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo BANCO DO BRASIL S.A. No caso de débitos cobrados na via judicial, o BANCO DO BRASIL S.A. avaliará a necessidade de se constituir em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constituições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências a respeito dos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (finalização de hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionamento e juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para essa(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. 04. DA LEILOEIRA. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O ARREMATANTE vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor do produto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não envie os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. 06. DA DESISTÊNCIA. O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no Edital de Leilão nº 14.711 de 2023. O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 07. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 08. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 09. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 11. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 13. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 15. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 17. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 18. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 19. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 20. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 21. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 22. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 23. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 24. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 25. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 26. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 27. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 28. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711 de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceonline.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da Lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A. leiloeira até a data da realização do segundo leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão. O imóvel será vendido em leilão e a comprovação de pagamento será encaminhada aos interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira, o comprador poderá efetuar o pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 e comissão da leiloeira. 29. DA MULTA. Caracterizada a desistência do ARREMATANTE vencedor perde em favor do COMITENTE, a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. 30. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE. É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, às despesas legais, às contribuições condominiais, aos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como sobre o imposto sobre transmissão inter vivos e o imposto sobre o caso, para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 025/2025

O Município de Codó - MA, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, torna público para ciência aos participantes que o processo administrativo de nº 8.481/2025, Concorrência Eletrônica SRP-Nº 025/2025 – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura Contratação De Empresa Especializada para Manutenção e Modernização do Sistema de Iluminação Pública no Município De Codó – MA.** será reaberta no dia 14 de novembro de 2025 às 09:30 Codó/MA, Fernanda Raquel Alves de Sousa Agente de Contratação.

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA torna público que realizará, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de bens inservíveis. e poderá ser registrado on-line a partir do dia 13/11/2025 e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia 08/12/2025, a partir das 10:00hs (dez horas), Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina Pl. CEP: 64.014.220, ou através do site www.snleiloes.com.br. Os lotes encontram-se no endereço: Praça Antonio Oseas, (Rotatória do Zuza), no município de Codó/MA. O Edital estará disponíveis no local ou através do Leiloeiro Público Sergio Roberto Nogueira Lima, Telefone: (86) 99981-1030. Ou no endereço eletrônico: www.snleiloes.com.br e <https://www.codo.ma.gov.br/avisos>. Codó, MA, 11 de novembro de 2025.

Codó/MA, 11 de Novembro de 2025.

Daniel Luis Silveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.947/2025.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Area de Engenharia Civil para Finalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ana Luiza dos Reis Gonçalves, Bairro Nova Jerusalém do Município de Codó-Ma, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.967/2025.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Area de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Reforma da Praça Elias Araujo e Praça da Bandeira Localizadas no Município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.965/2025.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 11h00min do dia 27 de novembro de 2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização das Instalações Elétricas do Hospital Geral Municipal Dr. Marcolino Jr. no Município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodigo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.